

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA TELDAT

### 1. Aplicação e Ordem de Prioridade

As presentes Condições Gerais aplicar-se-ão à venda de Produtos e à prestação de Serviços pela Teldat aos seus Clientes.

Em caso de discrepância entre as Condições Gerais da Teldat e qualquer outro documento contratual assinado pelas partes, aplicar-se-á a seguinte ordem hierárquica:

- As estipulações da Ordem de Compra.
- As estipulações de um determinado contrato entre as partes.
- Estas Condições Gerais.

Quaisquer condições gerais que o Cliente possa impor serão conseqüentemente excluídas.

Estas condições aplicar-se-ão em qualquer território e a qualquer Cliente que estabeleça uma relação comercial com o Grupo Teldat.

Os presentes Termos e Condições Gerais apenas se aplicam quando a TP, UNIPESSOAL LDA está a fornecer produtos e Serviços a qualquer Cliente localizado em Portugal.

### 2. Definições

- **Teldat** refere-se à TP, UNIPESSOAL LDA, ou a qualquer empresa que faça parte do Grupo Teldat.
- **Cliente** significa a pessoa física ou jurídica com quem a Teldat contrata e a quem fornecerá os Produtos.
- **Contrato** refere-se a um acordo específico que as Partes conseguiram chegar além destas Condições Gerais.
- **Hardware:** Produtos constituídos por bens materiais tangíveis, embora possam ter Software instalado.
- **Ordem de Compra** significa um pedido realizado pelo Cliente e que constituirá mais um documento da relação comercial entre a Teldat e o Cliente. A Ordem de Compra deverá conter a quantidade de Produtos ou Serviços solicitados, o seu preço, a data da Ordem de Compra, o Número da Ordem de Compra, a data de entrega e qualquer outra circunstância considerada relevante.
- **Produtos** significa os bens sujeitos a um Pedido de Compra e a estas Condições Gerais. Esses bens podem consistir em Hardware ou Software. Qualquer referência a Produtos de forma genérica será entendida como referindo-se a Produtos de Hardware, a menos que seja especificamente declarado que se trata de Produtos de Software.
- **Serviços:** refere-se às atividades realizadas pela Teldat e que o Cliente solicita através de Ordem de Compra.

- **Software:** Produtos que consistem exclusivamente em bens imateriais, como programas de computador, licenças, etc.
- **Território:** significa o único local onde o Cliente pode realizar vendas e que deve ser previamente autorizado por escrito pela Teldat.

### 3. Objeto

O objetivo destas Condições Gerais é regular a compra de Produtos e a prestação de Serviços pela Teldat ao Cliente.

### 4. Ordens de Compra

Para solicitar a compra de um Produto ou solicitar a prestação de um Serviço, o Cliente deverá emitir uma Ordem de Compra que deverá ser previamente aceite por escrito pela Teldat.

O Cliente poderá solicitar o adiamento da data estimada de entrega por um período de trinta (30) dias, desde que notifique a Teldat com dez (10) dias de antecedência sobre a data estimada para entrega dos Produtos ou prestação de Serviços. Para que isto seja aplicável, esta alteração de data deverá ser previamente aceita pela Teldat e a Teldat procederá à cobrança de uma sobretaxa de quinze (15) por cento sobre o preço dos Produtos objeto do Pedido de Compra. Esta alteração de data só poderá ser feita uma vez em relação ao Pedido de Compra original.

Em nenhuma hipótese poderão ser canceladas Ordens de Compra que já tenham sido previamente aceitas pela Teldat.

### 5. Forma de pagamento

O pagamento do valor associado a cada Ordem de Compra será efetuado por transferência bancária no prazo indicado na Ordem de Compra. Caso não haja nada indicado no Pedido de Compra, o pagamento será efetuado antes da entrega do Produto.

Se, a qualquer momento, a Teldat tiver motivos razoáveis para acreditar que o Cliente não cumprirá as suas obrigações de pagamento dos Produtos, a Teldat terá o direito de proceder à suspensão da relação contratual, a menos que o Cliente pague imediatamente antecipadamente as entregas pendentes dos Ordens de Compra.

Qualquer valor devido pelo Cliente pelo pagamento dos Produtos ou Serviços acumulará os correspondentes juros anuais até o efetivo pagamento à taxa máxima de juros de mora calculada de acordo com a regulamentação legal de cada país.

### 6. Preços

Os preços dos Produtos e Serviços são os fixados na Ordem de Compra ou no Contrato.

Salvo acordo em contrário, os preços não incluem qualquer tipo de imposto, custo, alfândega ou transporte que possa estar associado ao Produto.

Da mesma forma, os preços fixados na Ordem de Compra não incluirão IVA.

Os preços serão entendidos como cotados em euros, salvo indicação em contrário na Ordem de Compra (que deverá ser aceite pela Teldat) ou no Contrato.

## **7. Ofertas**

Os preços das ofertas terão a validade estipulada na oferta feita pela Teldat. Caso não esteja estipulada a sua validade, os preços oferecidos serão válidos por um período de trinta (30) dias. Após este período, a Teldat oferecerá os preços de acordo com os seus critérios.

No caso dos Serviços, as horas oferecidas e aceites deverão ser consumidas no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação pela Teldat da Ordem de Compra. O Cliente aceita e está ciente de que se ainda restarem horas para consumir uma vez concluído o período de doze (12) meses a partir da aceitação do Pedido de Compra pela Teldat, perderá qualquer direito que possa ter sobre as mesmas e não poderá consumi- los ou dispor deles, devendo proceder à emissão de uma nova Ordem de Compra que será independente e que a Teldat cotará individualmente.

## **8. Forma de entrega e transmissão do risco**

A entrega dos Produtos e a transferência do risco dos Produtos serão efetuadas de acordo com o acordado no Contrato ou na Ordem de Compra emitida pelo Cliente e no local nele indicado. Caso não tenha sido acordado um local, a entrega será feita nas instalações da Teldat em Tres Cantos e a transferência de risco e demais condições de entrega serão reguladas pelo INCOTERM EXW 2020 (Exworks) da Câmara de Comércio Internacional.

Os prazos acordados na Ordem de Compra, salvo disposição em contrário, estão sujeitos à disponibilidade dos Produtos e Serviços. Assim sendo, estes prazos são aproximados e não vinculativos. Os prazos não serão considerados termos essenciais do contrato. Tendo em conta a complexidade do fabrico dos Produtos, a Teldat envidará os seus melhores esforços para cumprir os prazos estipulados no Contrato ou na Ordem de Compra, mas um atraso nestes não será considerado uma violação do contrato nem dará o direito para rescindir o próprio contrato ou indemnização por danos.

Os Serviços serão prestados de acordo com as instruções constantes da Ordem de Compra. Os Serviços serão prestados remotamente, a menos que a Ordem de Compra especifique que devem ser prestados pessoalmente.

A Teldat reserva-se o direito de utilizar subcontratantes na prestação dos Serviços.

No caso de Produtos que consistam exclusivamente em Software (licenças), os mesmos serão entregues ao Cliente por email.

## 9. Garantia do Produto

Os Produtos serão entregues pela Teldat na quantidade e qualidade acordadas, de acordo com a regulamentação internacional aplicável.

A Teldat concede ao Cliente uma garantia por um período de doze (12) meses a contar da recepção dos Produtos pelo Cliente.

O Cliente realizará a inspeção dos Produtos no momento da recepção. Caso o Cliente considere que existe algum defeito nos Produtos, o mesmo deverá ser indicado no documento de entrega ou recepção da mercadoria. Da mesma forma, deverá comunicar esta circunstância à Teldat imediatamente a seguir.

Uma vez efectuada a comunicação, se esta for aceite pela Teldat, a Teldat procederá à reparação do defeito, ou; substituir o Produto ou Produtos defeituosos.

O Cliente deverá ser responsável pelos resíduos de embalagens e quaisquer outros resíduos que serão gerados durante a entrega ou durante a utilização dos Produtos.

A Teldat garante que os Produtos entregues não contêm qualquer tipo de vírus, malware ou cavalo de Tróia, ou qualquer outro tipo de software malicioso ou oculto.

O Cliente será responsável pelo pagamento de todos os custos associados ao envio do Produto para a Teldat e a Teldat cobrirá os custos de envio do Produto de volta para o Cliente. Qualquer defeito detetado dentro do período de garantia de doze (12) meses será reparado pela Teldat e todos os encargos de mão-de-obra e materiais serão suportados pela Teldat.

Para Produtos manipulados, pertencentes ao mercado secundário, não originais, roubados ou por qualquer outro aspeto relacionado com as garantias que não esteja expressamente estipulado nas presentes Condições Gerais, o Cliente respeitará o disposto nas “Condições Gerais da garantia e serviço de reparação de produtos Teldat” que aparecem no seguinte link:

[https://support.teldat.com/images/content/docs/condiciones\\_generales\\_del\\_servicio\\_de\\_garantia\\_y\\_reparacion\\_de\\_productos\\_teldat\\_v1.8.pdf](https://support.teldat.com/images/content/docs/condiciones_generales_del_servicio_de_garantia_y_reparacion_de_productos_teldat_v1.8.pdf) e o Cliente aceita que este será aplicado.

## 10. Prazo das licenças para Produtos compostos exclusivamente por Software

Os Produtos compostos exclusivamente por Software poderão estar sujeitos a um período de ativação após a entrega. Este período será especificado na Ordem de Compra e na oferta. Caso não seja feita qualquer referência a este período de ativação, entender-se-á que as licenças estão ativas a partir do dia em que são enviadas ao Cliente e uma vez aceite a Ordem de Compra pela Teldat. Se o período de ativação for mencionado, mas o tempo desde a entrega até à ativação não for especificado, o período de ativação será de quinze (15) dias.

O prazo da licença dos Produtos de Software será especificado na Ordem de Compra. Caso este prazo não esteja especificado na Ordem de Compra, o prazo da licença considerar-se-á concedido pelo período de 12 (doze) meses a contar da entrega das licenças, ou na sua falta, a contar da sua ativação.

## **11. Resolução do contrato**

Em caso de não pagamento de uma ou mais faturas, para além de qualquer uma das outras causas previstas na lei, a Teldat terá o direito de rescindir a relação contratual exigindo todos os juros, danos diretos e indiretos que o Cliente possa ter causado.

## **12. Responsabilidade**

Salvo acordo em contrário por escrito, em caso algum a Teldat terá qualquer responsabilidade perante o Cliente por danos indiretos, perda de negócio ou danos consequenciais de qualquer tipo, incluindo, mas não limitado a, perda de negócio ou perda de dados.

Em qualquer caso, a responsabilidade da Teldat será limitada ao menor dos seguintes montantes:

a) aos montantes pagos pelo Cliente à Teldat durante os últimos quatro (4) meses desde o evento ou dano que deu origem à responsabilidade, ou b) ao montante pago da Ordem de Compra em que foi encontrado o Produto causador do dano.

A Teldat não será responsável caso ocorra uma escassez de matérias-primas no mercado, que provoque um aumento dos seus preços ou que represente uma dificuldade considerável no fornecimento de materiais que afetem os Produtos Teldat.

As limitações de responsabilidade estabelecidas no presente artigo não se aplicam à responsabilidade decorrente de morte ou danos pessoais quando tal limitação seja proibida pela lei do país aplicável.

## **13. Reserva de domínio**

Sem prejuízo da sua entrega e transferência do risco para o Cliente, a propriedade dos Produtos será transferida para o vendedor no momento do pagamento do preço a eles associado.

Até que seja efetuado o pagamento do preço, o Cliente armazenará os Produtos de forma adequada, separando-os do resto dos produtos ou mercadorias e em condições que garantam a sua segurança, sem qualquer custo para a Teldat.

Em caso de não pagamento do preço, a Teldat poderá exigir a devolução dos Produtos, os quais serão devolvidos aos armazéns da Teldat, sendo o Cliente responsável pelos custos de devolução. Neste caso, a Teldat poderá armazenar e revender os Produtos, uma vez que é proprietária do seu domínio.

O Cliente deverá tomar as medidas necessárias para proteger os direitos da Teldat sobre os Produtos e tem a obrigação de informar a Teldat caso algum terceiro tente tomar medidas legais em relação aos mesmos.

## **14. Propriedade intelectual e propriedade industrial**

A Teldat será a proprietária de todos os direitos de Propriedade Intelectual dos Produtos.

A transferência dos Produtos não implicará em caso algum a transferência de qualquer tipo de titularidade de direitos de propriedade intelectual, os quais serão considerados para todos os efeitos propriedade da Teldat.

A Teldat concederá ao Cliente uma licença não exclusiva de exploração dos direitos de utilização da Propriedade Intelectual, pelo período máximo permitido por lei e dentro do Território, sempre para o cumprimento exclusivo dos fins do contrato.

Da mesma forma, o Cliente não executará nenhuma das seguintes ações: copiar, permitir a cópia, descompilar, aplicar técnicas de engenharia inversa, traduzir, modificar, desmontar, publicar na Internet ou em qualquer intranet, publicar, decodificar, melhorar, adaptar, fundir ou reduzir o Software ao código-fonte ou a qualquer outra linguagem de baixo nível.

O Cliente não registrará qualquer marca registada pela Teldat ou que esteja a ser utilizada pela Teldat numa determinada área territorial. A Teldat é proprietária de todas as suas marcas registadas e o Cliente abster-se-á de tentar registá-las ou modificá-las em qualquer circunstância.

O Cliente apenas utilizará, quando aplicável, as marcas Teldat para cumprir os fins do Contrato ou da Ordem de Compra.

## **15. Disponibilidade de Produtos e Serviços**

Os Produtos e Serviços estão sujeitos a disponibilidade. Em caso de indisponibilidade de um Produto ou Serviço, esta circunstância será comunicada o mais rapidamente possível ao Cliente, que poderá cancelar entregas de Produtos ou Serviços afetados por esse Pedido de Compra que não estejam disponíveis, ou solicitar a sua substituição por um Produto ou serviço semelhante.

## **16. Informações confidenciais**

Para efeitos das presentes Condições Gerais, "Informação Confidencial" significa qualquer informação ou dados divulgados por qualquer das Partes (a "Parte Divulgadora") à outra Parte (a "Parte Receptora"), incluindo, mas não limitado a, dados, conhecimentos técnicos, algoritmos, programas de computador, processos, melhorias, projetos, dispositivos, sistemas, resultados de testes, esboços, fotografias, planos, desenhos, conceitos de serviços, especificações, relatórios, cadernos de laboratório, planos de negócios e financeiros, estratégias, orçamentos, nomes de fornecedores, clientes e parceiros, endereços ou dados relacionados, informações sobre preços, informações de produção ou fabrico, informações de vendas ou previsões de serviços e invenções ou ideias. Também qualquer informação transferida no âmbito da presente relação contratual e que, pela sua natureza ou condição, deva ser considerada como informação confidencial, independentemente do formato em que é transferida (oral, escrita ou digital).

A Parte Receptora concorda em tratar de forma confidencial e não divulgar tais Informações Confidenciais fornecidas pela Parte Divulgadora. Todas as Informações Confidenciais escritas serão marcadas como "confidenciais", "restritas" ou o seu equivalente material, e qualquer informação oral ou escrita destinada a ser Informação Confidencial será identificada pela Parte Divulgadora como tal no momento de tal

divulgação, a menos que, devido às circunstâncias da comunicação e ao seu conteúdo, devem ser considerados confidenciais.

- Informações Confidenciais Isentas: Qualquer consentimento escrito da Parte Divulgadora para divulgar Informações Confidenciais será interpretado estritamente quanto ao seu âmbito e quantidade, prevalecendo sempre a natureza confidencial de qualquer tipo de informação em caso de dúvida.
- Utilização Permitida: A Parte Receptora concorda em utilizar todas as Informações Confidenciais comunicadas pela Parte Divulgadora exclusivamente para o cumprimento dos fins da relação contratual e de acordo com as limitações nela estabelecidas. Nenhuma licença, direito de autor, marca comercial, nome comercial ou outro direito de propriedade é considerado implícito, concedido ou transferido entre as Partes ao abrigo desta relação contratual, a menos que seja expressamente mencionado aqui.
- Confidencialidade: A Parte Receptora não divulgará, comunicará ou transmitirá as Informações Confidenciais, no todo ou em parte, a qualquer Terceiro. A Parte Receptora limitará as Informações Confidenciais aos funcionários da Parte Receptora que necessitem de conhecer tais Informações Confidenciais para o cumprimento do propósito desta relação contratual, e apenas após informar tais funcionários das suas obrigações ao abrigo desta relação contratual, com a fim de manter a natureza confidencial das Informações
- Confidenciais. A Parte Receptora estabelecerá medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção das Informações Confidenciais e fá-lo-á ao mesmo nível em que protege as suas próprias Informações Confidenciais.
- Exceções às obrigações de não divulgação e não utilização: As obrigações impostas por esta relação contratual não se aplicarão, ou deixarão de se aplicar, a qualquer Informação Confidencial quando a Parte Receptora possa estabelecer que tal Informação Confidencial:
  - seja do conhecimento da Parte Receptora, ou de entidades do seu grupo, antes da sua receção; qualquer
  - Foi ou tornou-se conhecido do público sem culpa ou violação das obrigações da Parte Receptora ao abrigo desta relação contratual; qualquer ○ É divulgado à Parte Receptora, ou às suas afiliadas, por outras fontes ou em circunstâncias que não envolvem qualquer violação de qualquer obrigação de confidencialidade entre essa fonte e a Parte Divulgadora.
  - É ou foi desenvolvido de forma independente pela Parte Receptora ou pelas entidades do seu grupo sem fazer uso das Informações Confidenciais fornecidas pela Parte Divulgadora.
  - A sua comunicação é necessária por lei, decreto, regulamento, ordem judicial, regulamento ou pedido judicial válido, mas apenas na medida e para o que for exigido em tal lei, estatuto, regra, regulamento ou ordem, e apenas se a Parte Receptora primeiro notifica a Parte Divulgadora da divulgação pendente e permite objeções e/ou toma as medidas adequadas.
  - A sua comunicação é necessária por lei, decreto, regulamento, ordem judicial, regulamento ou pedido judicial válido, mas apenas na medida e para o que for exigido em tal lei, estatuto, regra, regulamento ou ordem, e apenas se a Parte Receptora primeiro

notifica a Parte Divulgadora da divulgação pendente e permite objeções e/ou toma as medidas adequadas.

- **Devolução ou destruição de Informação Confidencial:** A Informação Confidencial (incluindo cópias autorizadas das mesmas) será considerada propriedade da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá, mediante pedido escrito da Parte Divulgadora, no prazo de quinze (15) dias após a notificação, devolver à Parte Divulgadora todas as Informações Confidenciais (ou qualquer parte designada das mesmas), incluindo todas as cópias das mesmas, ou, se solicitado pela Parte Divulgadora Parte, destruir tais Informações Confidenciais. Se necessário, a Parte Receptora deverá também comprovar a destruição das Informações Confidenciais.
- **Duração:** As obrigações relativas à Informação Confidencial estender-se-ão por um período de 5 (cinco) anos a contar do termo do Contrato, ou na sua falta, a contar da última comunicação de informação confidencial efetuada por qualquer das Partes.

## **17. Notificações**

As notificações serão entendidas como tendo sido validamente efetuadas ao Cliente para a morada indicada na Ordem de Compra e à TP, UNIPESSOAL LDA para a seguinte morada Rua Poeta Bocage, 2 - Piso 1 - Escritório E 1600-233 Lisboa (Portugal).

As notificações entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua receção nos endereços correspondentes.

## **18. Transferência**

O Cliente não poderá ceder qualquer das obrigações contratuais a que se comprometeu sem o consentimento expresso por escrito da Teldat.

A Teldat poderá ceder qualquer uma das obrigações do contrato a qualquer momento e sem o consentimento escrito do Cliente a qualquer uma das entidades do Grupo Teldat.

## **19. Força maior**

A Teldat poderá suspender a execução das suas obrigações derivadas da relação contratual caso ocorra um acontecimento imprevisível ou que, se pudesse ser previsto, seria inevitável. Entre outros casos, serão considerados casos de força maior: a) guerras, ou situações de guerra internacional ou nacional, ataques cibernéticos. b) catástrofes naturais ou climáticas c) epidemias ou pandemias d) escassez de mão-de-obra ou de matérias-primas.

Caso ocorra um evento de força maior, a Teldat notificará o Cliente da suspensão da relação contratual. Se o evento que causou a força maior persistir após decorridas oito (8) semanas, tanto a Teldat como o Cliente poderão rescindir o contrato.

Nesse caso, o Cliente deverá pagar à Teldat por todos os Produtos e Serviços que a Teldat forneceu e não terá o direito de reclamar uma compensação pelos Produtos que a Teldat não poderia ter fornecido devido a esse evento de força maior.

## **20. Não renúncia**

O não exercício de qualquer direito que a Teldat possa exercer em qualquer momento durante a vigência da relação contratual não implica a renúncia ao exercício desse direito, ou de qualquer outro direito associado, podendo a Teldat exercer posteriormente todos os direitos que lhe tenham sido concedidos nos termos das presentes Condições Gerais.

## **21. Nulidade**

Caso alguma das disposições das presentes Condições Gerais seja considerada nula e sem efeito de acordo com a legislação aplicável, a referida cláusula será eliminada das mesmas, sem afetar a validade das restantes cláusulas.

## **22. Proteção de dados**

Os dados pessoais a que a Teldat possa, se for caso disso, ter acesso, serão tratados para a finalidade indicada tanto nas presentes Condições Gerais como na Ordem de Compra, cumprindo o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante “RGPD”), e compromete-se a não os utilizar para fins diferentes dos previstos na relação contratual e a não os divulgar ou transferir para terceiros e, em particular, a cumprir o disposto no RGPD e outras regulamentações de desenvolvimento, bem como as regulamentações que possam expandi-las ou substituí-las no futuro.

As finalidades do tratamento dos dados pessoais serão as relacionadas com o cumprimento da relação contratual. Os referidos dados serão conservados enquanto este acordo estiver em vigor e, uma vez rescindido, serão devidamente eliminados, salvo se, por imperativo legal, esses dados devam ser tratados por um período determinado. Terminado esse período, serão eliminados.

Se os interessados considerarem que algum dos direitos reconhecidos na presente cláusula está a ser violado, poderão notificar a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) para que esta possa proceder às investigações pertinentes.

Os dados não serão transferidos para países terceiros fora da UE (União Europeia), a menos que tal seja necessário para o desenvolvimento dos fins da relação contratual. Nesse caso, o país para o qual os dados são transferidos deverá cumprir as Normas de Proteção incluídas no RGPD.

A Teldat adotará as medidas de segurança, técnicas e organizativas, estabelecidas no RGPD e na LOPD, obrigando-se a cumprir quaisquer obrigações que lhes sejam exigidas, devendo adaptar e ajustar o

cumprimento das obrigações estabelecidas, e das medidas de segurança exigidas para o efeito com a finalidade de cumprir as normas de proteção de dados pessoais que resultam da sua aplicação.

### **23. Conformidade Regulamentar**

O Cliente concorda em cumprir todos os regulamentos anticorrupção aplicáveis.

O Cliente afirma que aplica entre os seus colaboradores uma série de políticas e procedimentos que visam implementar uma cultura de conformidade regulamentar na sua empresa.

O Cliente informará a Teldat de qualquer violação da lei que possa ocorrer ou dos padrões éticos empresariais mais básicos através do canal ético que a Teldat habilitou no seguinte endereço <https://www.teldat.com/es/canal-ethical/>

O Código de Conduta da Teldat também se encontra no link nesse endereço e o Cliente afirma conhecê-lo e compromete-se a cumprir o seu conteúdo.

O Cliente declara e garante que nem ele próprio nem qualquer dos seus administradores, executivos, funcionários, subcontratados e/ou agentes estão sujeitos a sanções financeiras, medidas restritivas, processos de execução e/ou situações ou circunstâncias semelhantes.

Da mesma forma, o Cliente está ciente de que caso não cumpra o estipulado no Código de Conduta da Teldat, a Teldat poderá optar por rescindir a relação contratual.

### **24. Jurisdição e lei aplicável**

A Teldat e o Cliente concordam em resolver qualquer possível litígio de acordo com as leis e tribunais da cidade de Lisboa (Portugal), renunciando expressamente a qualquer outra jurisdição que lhes possa ser aplicável por lei.